

Entre Páginas e Grades: A Remição de Pena pela Leitura no Encarceramento Feminino

Maria Fernanda Tamanini[1], Brunna Rabelo Santiago[2]

RESUMO
Esta pesquisa analisa a remição de pena pela leitura, mecanismo previsto na Lei de Execução Penal, que visa à redução da pena e à promoção da educação no cárcere, no encarceramento feminino. A prática em tela enfrenta desafios como a falta de acesso a materiais de leitura, a seletividade na concessão do benefício e a reprodução de desigualdades de gênero e raça impostos pela colonialidade do poder. Utiliza-se como metodologia a análise documental e bibliográfica com o fim de investigar os impactos e limitações deste instituto para mulheres privadas de liberdade. Conclui-se que a leitura no cárcere deve ser compreendida não apenas como um mecanismo de redução de pena, mas como um direito fundamental à educação e à autonomia das mulheres privadas de liberdade.

PALAVRAS-CHAVE: Feminismos; Educação; Colonialidade; Justiça Criminal.

No Brasil, o encarceramento feminino tem se reduzido a um mero instrumento de punição, enquanto a ressocialização, ideologia tão aclamada pelo ordenamento jurídico, é negligenciada e praticamente inexistente. Apesar de a Lei de Execução Penal assegurar direitos como o acesso ao trabalho, a remição de pena pelo estudo e a educação como meio de desenvolvimento pessoal e humano, a aplicação dessas garantias na prática ainda é limitada.

Encarceradas em presídios, muitas vezes desprovidos de bibliotecas e de estrutura adequada para a leitura, encontram na política pública de remição de pena pela leitura uma alternativa para reduzir seu tempo de reclusão (Kleiman; Santos-Marques, 2023). O instituto consiste na leitura de livros – geralmente selecionados entre obras do cânone literário – seguida da produção de um resumo escrito sobre a obra lida. A cada livro analisado conforme os critérios estabelecidos, a apenada pode obter a diminuição de alguns dias de sua pena.

[1] Advogada. Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). E-mail: mftamanini13@gmail.com.
[2] Mulher nordestina. Mãe. Professora colaboradora do curso de Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Doutora em Direito pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP). Pesquisadora em Ciências criminais, feminismo decolonial e maternagens. E-mail: brsantiago@uepg.br.



Ao analisar a realidade das mulheres encarceradas, é fundamental refletir sobre suas condições e vulnerabilidades em um sistema patriarcal que as subordina e perpetua sua posição de desigualdade em relação aos homens. Essa opressão se intensifica quando consideramos as interseccionalidades de classe e raça, que agravam ainda mais as barreiras enfrentadas por mulheres em situação de vulnerabilidade. (Marques *et al.*, 2024)

Ademais, no contexto prisional, direitos básicos assegurados pelos Direitos Humanos são frequentemente tratados como privilégios, enquanto o sofrimento imposto pelo sistema carcerário é socialmente legitimado. Dessa forma, a punição transcende o âmbito legal, sendo reforçada tanto pela sociedade quanto pelas próprias mulheres encarceradas, que acabam internalizando esse julgamento coletivo.

Conforme Kleiman e Santos-Marques (2023), para romper com essa ideia, advinda dos ideais coloniais, é necessário problematizar e desconstruir as representações que cercam os grupos racializados e subalternizados, promovendo a legitimação de sua cultura e do seu conhecimento. No seu entendimento, a ruptura deve ocorrer em paralelo de um diálogo com as epistemologias dos saberes que foram marginalizados nos processos coloniais e imperiais.

O referencial teórico-metodológico da pesquisa se baseia em análise documental e bibliográfica, a partir de uma metodologia feminista decolonial de resgate a apagamentos no processo de construção dos saberes, de constituição do ser e de consequente concepção de vidas específicas como descartáveis. Desenvolve-se, portanto, uma proposta de ruptura com a perpetuação da lógica colonial de hierarquias de poder de gênero e raça reproduzidas e reforçadas pelos estudos jurídicos penais e seus reflexos dentro do Sistema Penitenciário brasileiro.

Etimologicamente, "remição" e "remissão" são palavras distintas, com significados diferentes, apesar de ambas existirem na língua portuguesa. "Remição" refere-se à quitação ou pagamento de uma dívida, enquanto "remissão" está associada ao perdão ou à absolvição de pecados. Portanto, ao utilizarmos o termo "remição" neste contexto, não nos referimos a qualquer conotação religiosa ou espiritual de redução de pena, mas sim de um direito (Marques *et al.*, 2024).

A definição de remição, nos termos da lei brasileira, é o direito do condenado em reduzir o tempo de duração da pena privativa de liberdade. Assim, oferece ao preso um

estímulo para corrigir-se, abreviando o tempo de cumprimento da sanção para poder passar ao regime de liberdade condicional ou à liberdade definitiva.

A remição de pena pela leitura, por sua vez, é um instituto garantido pela equiparação à remição pela educação, instituída na Lei de Execução Penal pela Lei Federal n.º 12.433 de 2011. Permite-se, assim, que os presos possam reduzir suas penas mediante a leitura de livros e a elaboração de resenhas sobre o conteúdo lido.

Além disso, o acesso a obras literárias pode ser visto não apenas como um meio de remição, mas também como uma via para a liberdade. No pensamento de Kleiman e Santos-Marques (2023), esse acesso oferece aos presos a oportunidade de escapar das grades através do pensamento, do sonho e da imaginação despertados pelas histórias que encontram nos livros.

No conceito de Godinho e Julião (2021), a leitura no contexto prisional, primeiramente, funciona como uma ponte de comunicação com o mundo exterior, permitindo que os detentos mantenham um certo grau de contato com o que acontece fora dos muros da prisão. No entanto, em seu aspecto central, a leitura é um direito humano.

Ocorre que, há uma discrepância com a realidade das instituições prisionais brasileiras, que enfrentam sérias limitações estruturais, tornando difícil oferecer tanto a experiência de leitura individual quanto a possibilidade de remição de pena por meio da leitura. De acordo com os estudos de Kleiman e Santos-Marques (2023, p. 7) “a política pública voltada para a mulher encarcerada é atrasada, praticamente inexiste e a seletividade criminal as acompanha, desde que chegam aos presídios até a hora em que ganham a liberdade, carregando consigo o estigma de presidiárias”. Mesmo antes da inserção em um contexto de criminalidade, mulheres brasileiras pretas e pardas, em grande maioria, trabalham em um contexto de baixíssima remuneração e ausência de direitos trabalhistas mínimos (herança da escravidão brasileira); como também vivenciam uma hipersexualização de seus corpos. O estigma de negação do ser, evidenciado durante e após a passagem no cárcere, possui uma história muito anterior de violações de direitos.

A intenção de destacar números relacionados a mulheres encarceradas destinatárias do benefício de remição pela leitura, pelos motivos acima expostos, marca-se por impossibilidades. Os dados do DEPEN de dezembro de 2020 indicam que apenas 4,71% da população carcerária participa de programas de remição pela leitura

(DEPEN, 2021), sem, contudo, mencionar uma leitura de gênero e raça dentro desse percentual. A ausência de dados específicos sobre a situação prisional de mulheres contribui para a perpetuação da exclusão social patriarcal, por meio da perpetuação do controle de corpos, inclusive de limitações à liberdade cultural e intelectual promovidas pela leitura.

Soma-se ao exposto, o fato do acesso à leitura nas instituições prisionais ainda ser bastante limitado, com bibliotecas precárias e programas de remição que, frequentemente, se restringem à leitura individual de obras vistas como “adequadas”, sem promover o incentivo ao debate ou a formação de leitoras críticos. A participação nesses projetos costuma ser condicionada a critérios arbitrários, como o bom comportamento e a segregação entre as internas, o que restringe o acesso ao estudo e resulta apenas em uma reconfiguração da punição, sem verdadeira oportunidade de transformação.

Historicamente, a pena de prisão tem se configurado como um instrumento de controle social que não apenas neutraliza corpos, mas reflete e perpetua uma hierarquia social que segrega grupos específicos. No contexto brasileiro, o sistema prisional revela um reflexo desta estrutura desigual, marcado pela continuidade de práticas de segregação que remetem ao período colonial, com suas raízes na violência e autoritarismo (Silva; Jaborandy; Carvalho, 2022).

Todavia, conforme o entendimento de Kleiman e Santos-Marques (2023), é possível produzir conhecimento na contramão do pensamento hegemônico, cujas raízes se remontam ao colonialismo. Para isso, seria necessário a elaboração de currículos e programas destinados a apoiar os grupos mais vulneráveis da nossa sociedade, que continuam a ser subalternizados por relações estruturais de raça, cor, etnia, classe, gênero e, no caso específico, por hierarquias sustentadas pelo medo, pela humilhação, pela violência e pela punição.

> Propostas que levem em conta o processo de DES – humanização que faz parte integral das relações entre o sistema carcerário(a) e a presa, e que, também, contribuam para a mulher encarcerada sair menos humilhada, irada, injuriada, dessas interações (Kleiman; Santos-Marques 2023, p. 7)

Diante dessas considerações, o estudo destaca a urgência de uma abordagem decolonial no sistema prisional, com ênfase na transformação das práticas educativas dentro desse ambiente. Essa decolonização deve visar reconhecer e valorizar os

saberes e experiências dos indivíduos privados de liberdade, rompendo com os paradigmas coloniais que ainda permeiam o sistema.

O Grupo Modernidade/Colonialidade (M/C), formado por intelectuais latino-americanos desde 1990, realizou um movimento epistemológico para a radicalização do argumento pós-colonial na América Latina por meio da noção de “giro decolonial”. Assim, esse grupo defende a opção decolonial para compreender e atuar no mundo, este marcado pela permanência da colonialidade global nos diferentes níveis da sociedade (Ballestrin, 2013).

> Giro decolonial é um termo cunhado originalmente por Nelson Maldonado-Torres em 2005 e que basicamente significa o movimento de resistência teórico e prático, político e epistemológico, à lógica da modernidade/colonialidade. A decolonialidade aparece, portanto, como o terceiro elemento da modernidade/colonialidade (Ballestrin, 2013, p. 17).

Assim, o giro colonial é um movimento que busca desnaturalizar as formas de exploração e dominação que moldaram as relações sociais na América Latina, possibilitando a reflexão sobre como essas dinâmicas continuam a operar no presente. Desse modo, a decolonização surge como um conceito crítico que envolve o diagnóstico das estruturas de poder herdadas do colonialismo e apresenta um prognóstico sobre como superá-las.

Portanto, conclui-se que a remição pela leitura deve ser compreendida não apenas como um benefício penal, mas como uma possibilidade de transformação pessoal e social. Como aponta Godinho e Julião (2021), a fabulação literária desempenha um papel essencial no autoconhecimento e na reconstrução da identidade das detentas, permitindo que revisitem suas histórias e projetem novas perspectivas para o futuro. Contudo, para que essa prática seja efetiva, é necessário repensar os currículos e metodologias no sistema prisional, com práticas pedagógicas que priorizem o debate e a construção coletiva do conhecimento, em vez de focar na disciplinarização e docilização de mulheres encarceradas.

Angela Davis (2018 *apud* Marques et al., 2024, p. 7) destaca que a punição estatal opera de maneira seletiva, atingindo de forma desproporcional mulheres negras e pobres, que já enfrentam múltiplas formas de marginalização antes mesmo do ingresso no sistema carcerário. Assim, é essencial considerar as interseccionalidades

de gênero, raça e classe no encarceramento feminino e oferecer estratégias que promovam a equidade dentro do sistema de justiça criminal.

A concepção de decolonização também se apresenta como uma maneira de repensar o sistema penal. Como apontam Silva, Jaborandy e Carvalho (2022), a estrutura prisional brasileira ainda reflete resquícios do colonialismo, perpetuando mecanismos de segregação e desumanização dos indivíduos encarcerados. Portanto, ao desnaturalizar essas práticas torna-se possível construir alternativas que priorizem a dignidade e os direitos humanos das apenadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DA SILVA, Vitória Viana; MACHADO JABORANDY, Clara Cardoso; VIEIRA DE CARVALHO, Grasielle Borges. Entre corpos negros e prisões brancas: por uma execução penal decolonial. **Revista Videre**, [S. l.], v. 14, n. 29, p. 51–67, 2022. DOI: 10.30612/videre. v14i19.15175. Disponível em: https://ojs.ufgd.edu.br/videre/article/view/15175. Acesso em: 12 set. 2024.

GODINHO, Ana Cláudia Ferreira; JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **Remição de pena pela leitura no Brasil**: o direito à educação em disputa. Educação Unisinos, v. 25, p. 1-12, 2021. Disponível em: https://www.scielo.br/j/dilemas/a/mnmXN6c3XpPr8QGqRYt7S7J. Acesso em: 12 set. 2024.

KLEIMAN, Angela Bustos; SANTOS-MARQUES, Ivoneide Bezerra de Araújo. Letramentos de mulheres sobreviventes do sistema prisional em processo de remição de pena: uma perspectiva decolonial. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, v. 31, n. 51, 9 maio 2023. Disponível em: https://doi.org/10.14507/epaa.31.7561. Acesso em: 13 mar. 2025.

MARQUES, Ana Maria; CARVALHO, Joselene Ieda dos Santos Lopes de; GABRIEL, Danielle Souza; ARRUDA, Letícia Souza de. Mulheres privadas de liberdade: leituras e resenhas como alternativa de diminuição de pena. **Revista Educação e Políticas em Debate**, v. 13, n. 3, p. 1-15, set./dez. 2024. Disponível em: https://doi.org/10.14393/REPOD-v13n3a2024-71667. Acesso em: 13 mar. 2025.

SILVA, Marciel Luiz da. **Instituto da remição da pena através da leitura**. 2021. 51 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2021. Orientador: Prof. Dr. Fábio Bezerra dos Santos. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/28277. Acesso em: 12 set. 2024.